

**SUMÁRIO**

Tribunal Pleno.....	1
Diretoria da Secretaria do Pleno .....	1
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres .....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	7
Presidência .....	15
Diretoria-Geral.....	15
Secretaria-Geral da Presidência .....	16
Coordenadoria de Protocolo e Triagem .....	16
Primeira Câmara .....	16
Secretaria da 1ª Câmara .....	17
Segunda Câmara .....	19
Secretaria da 2ª Câmara .....	19
Diretoria de Gestão de Pessoas .....	20
Coordenadoria de Pessoal .....	21
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	22

**Tribunal Pleno****Diretoria da Secretaria do Pleno****INTIMAÇÃO N. 7223/2025 – DECISÃO EM RECURSO**

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 – RITCEMG, ficam intimados os procuradores abaixo nominados quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Recurso:

Relator: CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

Processo 1184992, Embargos de Declaração

Parte(s): Wellington Pacífico Campos de Lima, Prefeitura Municipal de Jaíba.

PROCURADOR(ES): LILIANE MENEZES SOUZA, OAB/MG 140617; RENATO DA CUNHA OLIVEIRA, OAB/MG 151851.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

**Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres**

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos dos arts. 358 e 359 da Resolução n. 24/2023 (RITCMG).

**Processo nº:** 1167937

**Natureza:** **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

**Exercício:** 2023

**Responsável:** Oximane Peixoto Bomfim

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

**Sessão:** 11/03/2025

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

1. Regularidade na abertura de créditos adicionais, artigos 42 e 59 da Lei n. 4.320/64. Observância dos limites constitucionais de aplicação no Ensino, no FUNDEB, na Saúde, no repasse de recursos à Câmara Municipal, bem como dos limites legais de Gastos com Pessoal e endividamento (Dívida consolidada líquida e Operações de crédito).

2. Abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis em percentual ínfimo, art. 43 da Lei n. 4.320/64. Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

3. Complementação de valores não aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2021, nos termos da Emenda Constitucional n. 119/2022 e da Decisão Normativa n. 01/2024.

4. Recomendações quanto à realização de realocações orçamentárias autorizadas por meio de leis orçamentárias (PPA, LDO ou LOA). Orientações constantes na Decisão Normativa TCEMG n. 2/2023.

5. Recomendações quanto à Lei Orçamentária e à divergência de apuração de recursos de superávit financeiro entre demonstrativos do SICOM.

6. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I, da LC n. 102/2008 c/c o art. 86, I, do Regimento Interno.

**Processo nº:** 1167655

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Itaipé

**Exercício:** 2023

**Responsável:** Alexsander Rodrigues Batista

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

**Sessão:** 11/03/2025

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

1. Regularidade na abertura de créditos adicionais, artigos 42, 43 e 59 da Lei n. 4.320/64. Observância dos limites constitucionais de aplicação no Ensino, no FUNDEB, na Saúde, no repasse de recursos à Câmara Municipal, bem como dos limites legais de Gastos com Pessoal e de endividamento (Dívida consolidada líquida e Operações de crédito).

2. Despesas excedentes aos créditos concedidos do Poder Legislativo, art. 59 da Lei n. 4.320/64. A irregularidade poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

3. Complementação de valores não aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos exercícios de 2020 e 2021, nos termos da Emenda Constitucional n. 119/2022 e da Decisão Normativa n. 01/2024.

4. Recomendações quanto à Lei Orçamentária Anual, à divergência de apuração de recursos do superávit financeiro entre demonstrativos do SICOM e ao Balanço Orçamentário.

5. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I, da LC n. 102/2008 c/c o art. 86, I do Regimento Interno.

**Processo nº:** 1148216

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Medina

**Exercício:** 2022

**Responsável:** Evaldo Lúcio Peixoto Sena

**Procuradores:** Flávia Santos Mendes, OAB/MG 181.116; Keila Juliany Martins Soares, OAB/MG 199.238; Suellen Sabrine Costa, OAB/MG 228.733; Luiz Carlos Alves de Oliveira, OAB/MG 17.584

**MPTC:** Cristina Andrade Melo

**Relator:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FUNDEB. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. PNE. DCASP. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

1. Mostra-se elevado o percentual de 55% para suplementação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual por descaracterizar o orçamento público, que é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais.

2. A irregularidade relativa à abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis é afastada quando não há a efetiva realização de despesa.

3. Compete aos gestores adotar providências para viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

**Processo nº:** 1120862

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra

**Exercício:** 2021

**Responsável:** José Humberto Ribeiro

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022. DECISÃO NORMATIVA 01/2024. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. PNE. IEGM. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A autorização na LOA para abertura de créditos suplementares com fundamento no superávit financeiro e no excesso de arrecadação deve estar acompanhada da indicação do valor ou do percentual máximo de suplementação, geral ou por fonte, sobre a despesa fixada, sob pena de se configurar autorização de abertura de créditos ilimitados, o que afronta o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988.

2. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância para afastar os efeitos da irregularidade em relação à abertura de créditos sem recursos disponíveis, quando o valor do crédito adicional irregularmente empenhado corresponde a 0,51% do total da despesa empenhada no exercício.

3. Nos termos da Emenda Constitucional 119/2022, o descumprimento, em 2020 e 2021, dos percentuais constitucionais mínimos de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino não enseja responsabilização do Chefe do Poder Executivo tendo em vista o desequilíbrio fiscal ocasionado pela pandemia de COVID-19.

4. Em virtude do disposto no parágrafo único do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional 119/2022, os municípios que não tiverem aplicado o percentual mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2020 e 2021 devem complementar a diferença até o exercício de 2023.

5. Nos termos da Decisão Normativa 01/2024, o prazo limite para a aplicação do valor correspondente à correção monetária incidente sobre a diferença não aplicada na manutenção e desenvolvimento do ensino vence em 31/12/2024.

6. Compete aos gestores adotar providências para viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

7. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) posicionado na Faixa C+ indica “em fase de adequação” das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

**Processo nº:** 1120782

**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Piumhi

**Exercício:** 2021

**Responsável:** Paulo César Vaz

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Parecer

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. PNE. IEGM. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A autorização na LOA para abertura de créditos suplementares com fundamento no superávit financeiro e no excesso de arrecadação deve estar acompanhada da indicação do valor ou do percentual máximo de suplementação, geral ou por fonte, sob pena de configurar-se autorização de abertura de créditos ilimitados, o que afronta o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988.

2. Compete aos gestores adotar providências para viabilizar o cumprimento da Meta 18 estabelecida pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

**Processo nº:** 1184900

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** JG Eventos, Comércio e Locação Ltda. representada por Gabriel de Oliveira Santos

**Denunciada:** Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio

**Responsáveis:** Vinícius da Silva Ferreira e Fernanda Marques Ribeiro da Silva

**Procuradores:** Michel Fernando Martins, OAB/MG 168.619; Rodolfo Pereira Garcia, OAB/MG 189.381; Sandro Vilela Damasceno, OAB/MG 77.441

**Relator:** Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, MANUTENÇÕES, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, GRADIS, ILUMINAÇÃO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTINENTES. INSUFICIÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. ESTABELECIMENTO DE

QUANTITATIVOS SUPERESTIMADOS. AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DE SERVIÇOS DIVISÍVEIS EM UM MESMO LOTE. PLAUSIBILIDADE JURÍDICA. PERIGO NA DEMORA. SUSPENSÃO LIMINAR DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. Nos termos da jurisprudência deste Tribunal, o quantitativo estimado dos produtos e serviços que se pretende contratar deve ser previsto no edital e/ou no termo de referência, com base em estudo prévio que indique a real demanda da Administração no período de vigência da ata de registro de preços.

2. A opção da Administração pelo não parcelamento do objeto deve ser justificada nos autos do processo licitatório, levando em consideração as particularidades do caso concreto.

**Processo nº:** 1184861

**Natureza:** DENÚNCIA

**Denunciante:** Otimisa Marketing e Eventos Ltda. – EPP, representada por Leonardo Lacerda Campos

**Denunciado:** Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha

**Responsáveis:** Thamiris Aparecida de Paula Silva, Antônio Vicente de Souza

**Relator:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS. REALIZAÇÃO DE EVENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INDÍCIOS DE DEFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DA REAL DEMANDA. SUPERDIMENSIONAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS DE TEOR TÉCNICO OU ESTATÍSTICO PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. IRREGULARIDADES. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO *FUMUS BONI IURIS* E DO *PERICULUM IN MORA*. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

Preenchidos os requisitos legais do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, a suspensão dos efeitos da ata de registro de preços é medida que se impõe.

**Processo nº:** 1173476

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentando:** Gílson de Oliveira Andrade

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**RELATOR:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA ESPECIAL. FISCAP. POLÍCIA CIVIL. CONSTITUCIONALIDADE DO § 2º DO ART. 20-B DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 84/2005 E DO § 2º DO ART. 73 DA LEI COMPLEMENTAR 129/2013. REGISTRO DO ATO.

1. Reconhecida a constitucionalidade do § 2º do art. 20-B da Lei Complementar Estadual 84/2005, bem como do § 2º do art. 73 da Lei Complementar 129/2013, em sede de incidente de inconstitucionalidade apreciado por este Tribunal (Processo 898492), resta observar o direito à percepção dos proventos calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, os quais serão revistos na mesma proporção e data dos servidores da ativa.

2. Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 112, § 1º, I, *a*, da Resolução 24/2024.

**Processo nº:** 1172379

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Luciene Eugênio Rocha Soares Carvalho

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**RELATOR:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. REGISTRO DO ATO.

A regularidade do ato de aposentadoria impõe o seu registro, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

**Processo nº:** 1172283

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Aposentada:** Conceição Miranda dos Santos Vieira

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**RELATOR:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS. REGISTRO DO ATO.

1. Atendidos os requisitos constitucionais, é permitida a acumulação de dois cargos de professor, embasada na alínea a do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

2. Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 112, § 1º, I, *a*, da Resolução 24/2024.

**Processo nº:** 1170193

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Acácia Rodrigues Fonseca

**MPTC:** Sara Meinberg

**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. REGISTRO DO ATO.

A regularidade do ato de aposentadoria impõe o seu registro, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

**Processo nº:** 1152207

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Maria Esther Mendes Martins da Silva

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. REGISTRO DO ATO.

A regularidade do ato de aposentadoria impõe o seu registro, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

**Processo nº:** 1112083

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte

**Aposentando:** Maurício Messias Barbosa

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

**Sessão:** 25/02/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 112, § 1º, I, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal.

**Processo nº:** 1105634

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

**Aposentanda:** Eliane Floriano Lopes

**Apenso:** Cancelamento de Atos/Concessórios n. 1154222

**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura

**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão

**Sessão:** 25/02/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS. FISCAP. ANULAÇÃO DO ATO PELA ADMINISTRAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR. EXTINÇÃO DOS PROCESSOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

A anulação da concessão do benefício pelo ente previdenciário dá ensejo à perda superveniente do objeto, com a extinção dos processos, sem resolução do mérito, em razão da ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular, nos termos do art. 71, § 3º, da LC n. 102/2008.

**Processo nº:** 1094394

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentado:** Cássio Rodrigo Machado

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro em exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 112, § 1º, I, *a*, da Resolução 24/2023.

**Processo nº:** 1090059

**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vespasiano**Aposentanda:** Cláudia Prazeres Araújo**MPTC:** Sara Meinberg**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão**Sessão:** 11/03/2025Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. ACÓRDÃO PELA DENEGACÃO DO REGISTRO. DETERMINAÇÃO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS REGULARIZADORAS. REGISTRO DO ATO RETIFICADOR.

A adoção das medidas regularizadoras pelo jurisdicionado, com a correção da falha que ensejou a denegação do registro, em cumprimento ao acórdão prolatado pelo Colegiado da Segunda Câmara, impõe o registro do ato retificador da aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

**Processo nº:** 1089855**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem**Aposentanda:** Rosane de Fátima Gomes Rocha**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria**Relator:** Conselheiro em exercício Licurgo Mourão**Sessão:** 11/03/2025Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. ACÓRDÃO PELA DENEGACÃO DO REGISTRO. DETERMINAÇÃO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS REGULARIZADORAS. REGISTRO DO ATO RETIFICADOR.

A adoção das medidas regularizadoras pelo jurisdicionado, com a correção da falha que ensejou a denegação do registro, em cumprimento ao acórdão prolatado pelo Colegiado da Segunda Câmara, impõe o registro do ato retificador da aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

**Processo nº:** 1178964**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio**Aposentanda:** Zilá do Carmo Vieira Marques**Relator:** Conselheiro em exercício Hamilton Coelho**Sessão:** 18/03/2025Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade de aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

**Processo nº:** 1175484**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros**Aposentanda:** Wilany Leite Almeida Domingues**Relator:** Conselheiro em exercício Hamilton Coelho**Sessão:** 18/03/2025Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

**Processo nº:** 1172678**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana**Aposentanda:** Adriana Alves**MPTC:** Maria Cecília Borges**Relator:** Conselheiro em exercício Hamilton Coelho**Sessão:** 18/03/2025Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

**Processo nº:** 1165057**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência Social do Município de Betim**Aposentanda:** Diva Rosana Fiorini de Aguiar**Relator:** Conselheiro em exercício Hamilton Coelho**Sessão:** 18/03/2025Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

**Processo nº:** 1147157

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Lúcia Rosa de Souza Silva

**MPTC:** Maria Cecília Borges

**Relator:** Conselheiro em Exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/02/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 112, § 1º, I, a, da Resolução 24/2023.

**Processo nº:** 1147132

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Edilamar Gomes Silva

**Relator:** Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho

**Sessão:** 18/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

**Processo nº:** 1146999

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Lucimar Luíza da Silva Costa

**Relator:** Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho

**Sessão:** 18/03/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do

benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

**Processo nº:** 1113474

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Aposentanda:** Dalva Ribeiro

**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria

**Relator:** Conselheiro em Exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/02/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 112, § 1º, I, a, da Resolução 24/2023.

**Processo nº:** 921889

**Natureza:** APOSENTADORIA

**Procedência:** Instituto de Previdência Municipal de Três Corações

**Aposentanda:** Maria Bethel Enout Nadur

**Apensos:** Cancelamento/Atos de Pessoal n. **1041375**, Aposentadoria n. **997483**

**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães

**Relator:** Conselheiro em Exercício Telmo Passareli

**Sessão:** 11/02/2025

Inteiro Teor

**EMENTA:** APOSENTADORIA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. RECONHECIMENTO. REGISTRO DO ATO CONCESSÓRIO. CANCELAMENTO DE ATOS DE PESSOAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

1. Ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, impõe-se a extinção do feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, e o consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 258, III, do Regimento Interno.

2. Não caracterizada a má-fé e transcorridos mais de cinco anos desde a publicação da concessão da aposentadoria, o respectivo ato, deve ser registrado, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar 102/2008 e do art. 112, § 1º, I, c, do Regimento Interno.

**Coordenadoria de Pós-Deliberação**

**DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do **registro** dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1146139, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ZENI PEREIRA GOULART GOUVEA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1147468, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): CARLOS ROBERTO DE MATOS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1152356, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): CLEUCIA MIRANDA OLIVEIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1155736, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA IEDA FERNANDES LIMA ARAUJO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1155750, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA VANDA LEMOS CAMARGOS EVANGELISTA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178202, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARIA DAS GRACAS GOMES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178358, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178368, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): DIRLENE INACIO CHAGAS SANTIAGO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178373, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARCIA DAYRELL

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178566, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): ANDRESSA MARTINS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178630, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, 2024.

Aposentando(a): DEUSDEDITE AUGUSTO NETTO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1178684, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2024.

Aposentando(a): MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1179050, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2024.

Aposentando(a): CASSIA APARECIDA SOARES DA SILVEIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1179055, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2024.

Aposentando(a): LUCIA FERREIRA DA SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1182538, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA FLORES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182583, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): THAMER PACHECO CREGO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182587, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): EDMAR ANTONIO GOMES DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183426, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): GILBERTO GALDINO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184767, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, 2015.

Aposentando(a): FATIMA GABRIELA DANTES DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184772, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, 2015.

Aposentando(a): POLYNICE RABELLO MOURAO JUNIOR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103248, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): EDNA MARCIA VIANA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103305, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): JULIO FRANCISCO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103334, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): MARIA AUGUSTA MONTEIRO PEIXOTO AZEVEDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103586, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2015.

PARTE(S): JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103895, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, 2018.

PARTE(S): MARIA DAS DORES FERNANDES SILVA ABRÃO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

868083, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): ANTONIO QUINTINO DE SOUSA

BENEFICIÁRIO(S): TEREZINHA QUINTINA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

868461, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): MARIA JULIA DE SOUZA SANTOS

BENEFICIÁRIO(S): ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

869838, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): ENI PADUA PRADO

BENEFICIÁRIO(S): DAVID PRADO BAPTISTA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1130650, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

BENEFICIÁRIO(S): MARIA CLARA DE SOUZA GUIMARAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1132329, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): MARIA DAS GRAÇAS BARROSO ROCHA

BENEFICIÁRIO(S): BIANCA BARROSO ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1134860, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): ANTÔNIO GERALDO CORDEIRO

BENEFICIÁRIO(S): MARIA NOEME DE OLIVEIRA CORDEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1147403, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIA LUCIA GONCALVES OLIVEIRA

BENEFICIÁRIO(S): ALAINO GERALDO DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1179676, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2024.

Segurado(a): DJALMA RIBEIRO BARBOSA

BENEFICIÁRIO(S): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAMPINHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183125, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.

Segurado(a): JORGE XAVIER DE SOUZA

BENEFICIÁRIO(S): QUESIA APARECIDA XAVIER DE SOUZA, LUZIA DOS SANTOS DE SOUZA, VALDEMAR XAVIER DE SOUZA, VANEIDE APARECIDA XAVIER DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1152284, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARCIA PIMENTA ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178909, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 2024.

Aposentando(a): JANE ASSEF NUNES BENHAME

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1179052, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2024.

Aposentando(a): SIMONE MARTINS BATISTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1180999, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2024.

Aposentando(a): BENICIO MARTINS BATISTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103276, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): LAUDAETE DO CARMO ARCANJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103306, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): MARIA APARECIDA SALGADO DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103318, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): MIRALDA RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103333, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): JASON LOPES DE CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103398, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2014.

PARTE(S): MATILDE MONICA DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103403, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2014.

PARTE(S): NEIDE LUIZA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1126393, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): CERNICIARIO AREAS DE MELLO FILHO

BENEFICIÁRIO(S): MARISE SEBASTIANA DOS REIS MELLO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1143926, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): CÂNDIDA CORRÊA CORTES  
CARVALHO  
BENEFICIÁRIO(S): MIRIAM CORTES  
CARVALHO  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1147399, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.  
Segurado(a): MARIA ARACI SIMOES  
CLEMENTINO  
BENEFICIÁRIO(S): JOSE AUGUSTO  
CLEMENTINO  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1174541, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE  
BOM DESPACHO, 2024.  
Segurado(a): ANTONIA RIBEIRO GONTIJO  
BENEFICIÁRIO(S): IRACI RIBEIRO DA SILVA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1177382, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA,  
2024.  
Segurado(a): ONDINA MOEMA MORAES SALLES  
BENEFICIÁRIO(S): LUIZ SALLES JUNIOR  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184500, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): MANOEL AUGUSTO DE SOUZA  
BENEFICIÁRIO(S): LOURDES GUIRALDELLI DE  
SOUZA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

### **DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1142759, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
2022.  
Aposentando(a): RENES SILVESTRE DE  
MAGALHAES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1147470, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE  
ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.  
Aposentando(a): MARCOS DIONISIO DE  
SANTANA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1152246, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE  
ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.  
Aposentando(a): SUZIDARLEN MARIA DA  
SILVEIRA MILAGRES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1166850, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JUATUBA, 2023.  
Aposentando(a): MARIA DA CONCEICAO DE  
ALMEIDA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1171555, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2024.  
Aposentando(a): VANILDA SILVANE TAVARES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1176122, APOSENTADORIA, INSTITUTO  
ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2024.  
Aposentando(a): FLAVIO AUGUSTO FREITAS DO  
AMARAL  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181944, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2024.  
Aposentando(a): TANIA MARIA GOMES DE  
BARROS  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182563, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE  
BELO HORIZONTE, 2024.  
Aposentando(a): HELOISA HELENA GOMES DA  
SILVA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182728, APOSENTADORIA, FUNDO DE  
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): ESTER FAVATO LEITE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182984, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): ZENAIDE ROSA SOARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1174164, PENSÃO, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2024.

Segurado(a): MARIANGELA SALVIATO DETONI  
BENEFICIÁRIO(S): DARILIO ARAUJO DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

1146565, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): JOAO BISPO DA CRUZ FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181471, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARGARET MARIA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181895, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): FRANCISCO TEODORO DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103271, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): CILON TEIXEIRA DE SIQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103313, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

PARTE(S): MARIA DA PENHA OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1136917, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): HELIO DA GAMA E SILVA

BENEFICIÁRIO(S): MIGUEL CORREA DA GAMA E SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181540, PENSÃO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Segurado(a): FLAVIO GONCALVES LIMA  
BENEFICIÁRIO(S): MARY MARTINIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

1130626, APOSENTADORIA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS, 2022.

Aposentando(a): WELINGTON TELES PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1142650, APOSENTADORIA, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2022.

Aposentando(a): JAIRO CARLOS MARTINS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1170748, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - ALAGOAPREV, 2023.

Aposentando(a): MARY LUCY FONSECA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178213, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARIA CRISTINA SCOTTI HIRSON

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178372, APOSENTADORIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): MARIA INES BORGES ZEFERINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178457, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

Aposentando(a): MARLI APARECIDA DE SALES COUTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178524, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): VALDENIA DA CUNHA MELO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178525, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): ANIZIO REZENDE AGUIAR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178767, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, 2024.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1178905, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2024.

Aposentando(a): ANA MARIA DINIZ SOUZA ARAUJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182458, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2024.

Aposentando(a): ANDREA MARIA SILVEIRA SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1182536, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Aposentando(a): FLORIPES MENDES BARBOSA FERNANDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183409, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): JOSE GERALDO DRUMOND

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183420, APOSENTADORIA, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/MG, 2015.

Aposentando(a): NILSON DA COSTA DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183441, APOSENTADORIA, INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS - IGAM, 2015.

Aposentando(a): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1184778, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2024.

Aposentando(a): SILVANIA MARIA CRUZ DOMINGOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103408, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2014.

PARTE(S): EULALIA ANDRADE DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103434, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2014.

PARTE(S): MARIA JOSE PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

867342, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): JOSE TEIXEIRA LEITAO

BENEFICIÁRIO(S): ANNA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

867887, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): LEISE BARRETO HERDY OLIVEIRA

BENEFICIÁRIO(S): POTYGUAR FERREIRA HERDY OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

869303, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2011.

Segurado(a): TERESINHA ALTOMARE DE CARVALHO FERREIRA

BENEFICIÁRIO(S): LETICIA ALTOMARE CARVALHO NUNES FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1130259, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2022.

Segurado(a): SONIA MARIA DE SOUSA FONSECA

BENEFICIÁRIO(S): JOSE FONSECA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1171670, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2024.

Segurado(a): ANTONIO PAULO FERREIRA LOBO

BENEFICIÁRIO(S): HELOISA ANTONIA SIQUEIRA COSTA LOBO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1180863, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.

Segurado(a): TARCISIO FERREIRA

BENEFICIÁRIO(S): TERESINHA APARECIDA DONIZETTI ZEFERINO FERREIRA, FABIO VITOR FERREIRA, DARCILENE ZEFERINO FERREIRA, FABIENE DE FATIMA FERREIRA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1181133, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): MANOEL GONCALVES DE SOUZA  
BENEFICIÁRIO(S): GEORGINA RAUSCH DE SOUZA, ALESSANDRA RAUSCH DE SOUZA, MERCIA GEORGINA RAUSCH SOUZA, FERNANDA RAUSCH DE SOUZA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183129, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): FERNANDO LOPES MOREIRA  
BENEFICIÁRIO(S): ZÉLIA GOUVÊA LOPES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183151, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): WALTER FERREIRA DE CARVALHO  
BENEFICIÁRIO(S): MARIA LUIZA MOURA DE CARVALHO  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183169, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): CARLOS AUGUSTO LOPES  
BENEFICIÁRIO(S): MIRTES PINTO LOPES  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1183213, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): ANTONIO PINHEIRO CAMPOS  
BENEFICIÁRIO(S): MARIA DAS DORES SILVA, ANA CRISTINA CAMPOS  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO**

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I e III da Lei Complementar n. 102/2008 e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro e da averbação dos

atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1138457, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): OSWALDO LAMOUNIER DOS PASSOS  
BENEFICIÁRIO(S): ALAN ASSUNCAO LAMOUNIER, ADEN ASSUNCAO LAMOUNIER, ALEX ASSUNCAO LAMOUNIER  
1138458 (APENSO), PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2009.  
Segurado(a): OSWALDO LAMOUNIER DOS PASSOS  
BENEFICIÁRIO(S): MARIA DE FATIMA ASSUNCAO, ADEN ASSUNCAO LAMOUNIER  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO**

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1171164, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, 2022.  
PARTE(S): JANE MARIA FERREIRA  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1078596, ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2019.  
PARTE(S): MARIA DE LOURDES LOURENCO ANDRADE  
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1015000, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

PARTE(S): ALTAIR IZIDORO DO NASCIMENTO, IRACY SOARES DO NASCIMENTO, Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

### **DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO**

(art. 245, §2º, I da Resolução n. 24/2023)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO

1181908, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM, 2024.

PARTE(S): JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

## **Presidência**

### **PORTARIA Nº 36/PRES./2025**

*Institui comissão encarregada de adotar providências para a realização de concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 40 e pelo inciso II do caput do art. 41 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso II do caput do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão encarregada de adotar providências para a realização de concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo dos

Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Gustavo Vidigal Costa, TC-2838-7, que a presidirá;

II – Rachel Campos Pereira de Carvalho, matrícula TC-2831-0;

III – Milena de Brito Alves, matrícula TC- 2826-3;

IV- Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna, matrícula TC- 3203-1;

V – Henrique de Paula Kleinsorge, matrícula TC- 2743-7;

VI – Priscila Fernandes Poletto, matrícula TC- 2983-9.

Art. 3º A comissão apresentará ao Presidente do Tribunal a minuta do edital no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Ato/PRES nº 105/2025** - Aposenta, com proventos integrais, a partir de 20/01/2025, a servidora EVELYN SIMÃO, matrícula TC-2305-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-94, classe A, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 144 do ADCT da Constituição Estadual.

**Ato/PRES nº 111/2025** - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, PRISCILA FERNANDES POLETTO, matrícula TC-2983-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Secretaria da 1ª Câmara, com atribuição definida de Direção, pelo período de 27 e 28/03/2025, em substituição à titular MARIA VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula TC-5420-5, em utilização de créditos.

## **Diretoria-Geral**

**Ato/DG nº 44/2025** - Designa, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, EDSON ALEXSANDRO ALVES PEREIRA, matrícula TC-3598-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Inteligência em Dados, com atribuição definida de coordenação, no período de 02/04/2025 a 15/04/2025, em substituição à titular LUCIANA HENRIQUES CANAAN, matrícula TC-3192-2, em férias regulamentares.

## Secretaria-Geral da Presidência

### Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E  
REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO  
PRESIDENTE  
DURVAL ANGELO ANDRADE**

**Distribuição e Redistribuição feita em 28/03/2025**

**PLENO**

**CONS. DURVAL ANGELO**

**Distribuição**

CONSULTA

1048982, Gerio Patrocinio Soares

**CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO**

**Distribuição**

RECURSO ORDINÁRIO

1188078, Alexandre Augusto Ramos, Luciana Cristina Ribeiro

Advogado(s): Welliton Aparecido Nazario OAB/MG - 205575, Diego de Araujo Lima OAB/MG - 144831

**CONS. MAURI TORRES**

**Redistribuição**

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

1160676

**CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI**

**Distribuição**

ASSUNTO ADMINISTRATIVO -  
MULTA/APARTADO

1188087, Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxa - Cimpla, Frederico Ozanan Rangel

**Redistribuição**

MONITORAMENTO DE AUDITORIA  
OPERACIONAL

1076933, Município de Prata

Advogado(s): Rubevaldo Donizeth de Morais OAB/MG - 051678

**Redistribuição**

AUDITORIA OPERACIONAL

1054016, Município de Prata

Advogado(s): Victor Gomes Ribeiro OAB/MG - 164557, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho OAB/MG - 165569, Jose Custodio de Moura Neto

OAB/MG - 160084, Paula Fernandes Moreira  
OAB/MG - 154392, Gabriela Resende Santos Souza  
OAB/MG - 169526, Stephanie Mendes Sousa  
OAB/MG - 181147, Samantha Correia Martins  
OAB/MG - 050703E, Laila Soares Reis OAB/MG - 093429, Haiala Alberto Oliveira OAB/MG - 098420, Daniel Ricardo Davi Sousa OAB/MG - 094229, Guilherme Andes Galvao OAB/MG - 167497, Izabella Ferreira Ramos de Lima OAB/MG - 050254E, Igor Geraldo Magalhaes Moreira OAB/MG - 186420, Hosana Kich Pires OAB/MG - 139436, Iris Cristina Fernandes Vieira OAB/MG - 140037, Alan Sena Souza OAB/MG - 051770E, Rubevaldo Donizeth de Moraes OAB/MG - 051678, Gustavo Fernandes Mota Borba OAB/MG - 190137, Patricia Martinez Domingues OAB/MG - 186672, Renata Soares Silva OAB/MG - 141886, Angelina Silva de Oliveira OAB/MG - 160956, Augusto Faria de Moraes OAB/MG - 113139, Roberta Catarina Giacomo OAB/MG - 120513, Anderson de Castro e Cordeiro OAB/MG - 145820, Olivio Giroto Neto OAB/MG - 109909

**PRIMEIRA CÂMARA**

**CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO**

**Distribuição**

REPRESENTAÇÃO

1188084

**CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI**

**Distribuição**

REPRESENTAÇÃO

1188085

1188086

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E  
REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO  
PRESIDENTE  
DURVAL ANGELO ANDRADE**

**Distribuição e Redistribuição feita em 30/03/2025**

**PLENO**

**CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI**

**Distribuição**

CONSULTA

1188089, Fabricio Sanchez Bergamin

## Primeira Câmara

## Secretaria da 1ª Câmara

### INTIMAÇÕES FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Primeira Câmara, nos termos do disposto nos artigos 108 e 245, §2º, I, do Regimento Interno (Resolução nº 24/2023), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

#### INTIMAÇÃO Nº 6952/2025

Processo: 982555

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6953/2025

Processo: 1137223

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6958/2025

Processo: 1152369

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6973/2025

Processo: 1172809

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6978/2025

Processo: 1171286

Natureza: PENSÃO

Procedência: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6983/2025

Processo: 1182344

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6985/2025

Processo: 1152283

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6988/2025

Processo: 1152279

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6989/2025

Processo: 1152274

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 6994/2025

Processo: 1139237

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 7006/2025

Processo: 1124876

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### INTIMAÇÃO Nº 7137/2025

Processo: 1132349

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

**INTIMAÇÃO Nº 7143/2025**

Processo: 1147398

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7152/2025**

Processo: 1147389

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7153/2025**

Processo: 1147384

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7154/2025**

Processo: 1111111

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7155/2025**

Processo: 1181955

Natureza: PENSÃO

Procedência: CAPINOPOLIS PREV.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7156/2025**

Processo: 1153986

Natureza: PENSÃO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7362/2025**

Processo: 1147100

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7365/2025**

Processo: 1143770

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7369/2025**

Processo: 1139452

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7378/2025**

Processo: 1132542

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7387/2025**

Processo: 1147105

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7391/2025**

Processo: 1147123

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7400/2025**

Processo: 1152057

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7416/2025**

Processo: 1152061

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS****INTIMAÇÃO Nº 7417/2025**

Processo: 1177800

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 7421/2025**

Processo: 1172434

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 7422/2025**

Processo: 1166828

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.

**PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

#### **INTIMAÇÃO Nº 7426/2025**

Processo: 1183443

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS - IGAM.

**PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

## **Segunda Câmara**

### **Secretaria da 2ª Câmara**

#### **INTIMAÇÕES**

#### **INTIMAÇÕES Nºs 7273 E 7274/2025**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC nº 24/2023, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

**Processo nº 1154710 - Aposentadoria**

Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Previdência Social de Juruiaia

Intimadas: Priscila Souza de Sales (*Diretora*) e Francismara Adriana Silveira Oliveira (*Aposentanda*)

Decisão: Íntegra do Arquivo

#### **INTIMAÇÃO N. 7169/2025**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o

disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC nº 24/2023, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator dos processos:

Relator: Conselheiro Mauri Torres

**Processo n. 1013779 – Ato Revisional de Aposentadoria – EC 70/2012**

Beneficiária: Celma Ponciano de Oliveira

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – IMPAS – de Paracatu

Intimado: Geraldo Batista Filho (Gestor)

Despacho: Íntegra do despacho

#### **INTIMAÇÃO N. 7173/2025**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC nº 24/2023, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Relator: Conselheiro Mauri Torres

**Processo n. 1101872 – Complementação de Proventos de Aposentadoria**

Beneficiária: Maria Célia Alves

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arcos

Intimado: Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque (Prefeito)

Despacho: Íntegra do despacho

#### **INTIMAÇÃO N. 7174/2025**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC nº 24/2023, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Relator: Conselheiro Mauri Torres

**Processo n. 1150060 – Pensão**

Beneficiária: Eliane Pimenta Ferreira

Jurisdicionado: Município de Belo Horizonte - RPPS de Belo Horizonte

Intimado: Gleison Pereira de Souza (Gestor)

Despacho: Íntegra do despacho

#### **INTIMAÇÃO N. 7175/2025**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o

disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC nº 24/2023, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Relator: Conselheiro Mauri Torres

**Processo n. 1174384 – Aposentadoria**

Beneficiária: Rosane Moreira da Cruz

Jurisdicionado: Previdência do Município de Congonhas

Intimado: Antônio Odaque da Silva (Gestor)

Despacho: Íntegra do despacho

### **INTIMAÇÃO N. 7177/2025**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 245, § 2º, inciso I, da Resolução TC nº 24/2023, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Relator: Conselheiro Mauri Torres

**Processo n. 1175285 – Pensão**

Beneficiário: Leonardo Freitas Macedo

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social do Município de Candeias

Intimado: Carlos Eduardo Alves Silva (Gestor)

Despacho: Íntegra do despacho

## **Diretoria de Gestão de Pessoas**

**Ato/DGP nº 14/2025** - Designa, para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED, os seguintes servidores com as suas respectivas Unidades:

### **Diretoria de Administração**

Flávia de Araújo e Silva – TC- 2910-3 – Presidente

Paulo Roberto Cota – TC- 3208-2

Heleno Carlos Diniz – TC- 2520-5

### **Coordenadoria de Manutenção e Obras/Diretoria de Administração**

Heris Leonel da Silva Leite - TC 3504-9 - Presidente

Flávia de Araújo e Silva - TC 2910-3

Paulo Assunção Mota - TC 2163-3

### **Coordenadoria de Licitações e Contratos/ Diretoria de Administração**

Marina Oliveira Marques - TC- 3518-9 - Presidente

Flávia de Araújo e Silva - TC- 2910-3

Cláudia Serra Wermelinger Silva – TC- 2884-1

### **Coordenadoria de Planejamento das Contratações/ Diretoria de Administração**

Leonardo Salgado Costa – TC-3517-1 – Presidente

Flávia de Araújo e Silva – TC-2910-3

Cláudia Pires de Andrade – TC-1532-3

### **Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais/Diretoria de Administração**

Paulo Roberto Cota - TC 3208-2 - Presidente

Sérgio Urbano Resende - TC 1885-3

Tânia Regina da Cruz - TC 0638-3

**Ato/DGP nº 15/2025** - Designa, para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – AED, os seguintes servidores com as suas respectivas Unidades:

### **Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

Henrique de Paula Kleinsorge - TC - 2743-7 - Presidente

Jacqueline Alves Moreira César - TC - 1660-5

Luzia Aparecida de Pádua - TC - 2264-8

### **Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios/ Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

Roberta Moraes Raso Leite Soares - TC – 2677-5 - Presidente

Carolline Alves Rodrigues - TC- 3200-7

Regina Letícia Climaco Cunha - TC – 0813-1

### **Coordenadoria de Análise de Processos Obras e Serviços de Engenharia/ Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

André Penido de Campos Machado - TC - 3614-2 - Presidente

Waleska Ferreira Zanitti Vieira da Silva - TC - 3258-9

Paulo Henrique Costa Mercadante - TC - 3253-8

**1ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios/ Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

Paula Fernanda Serravite Ferreira Martins - TC - 3248-1 - Presidente

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki – TC - 3240-6

André Santos Viana -TC - 3195-7

**2ª Coordenadoria de Análise de Processos de Licitações e Contratos dos Municípios/ Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

Bruna Sarah Salomão - TC 3211-2- Presidente

João Luís Mindêllo Navarro - TC - 3122-1

Rebeca Lara Fonseca da Silva - TC - 3210-4

**Coordenadoria de Análise de Processos dos Municípios/ Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

Pedro Henrique Campos Costa - TC-3198-1 – Presidente

Thiago de Souza Brito - TC- 3228-7

Dagles Antônio Miranda Fernandes Barbosa - TC- 3225-2

**Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações/ Diretoria de Fiscalização de Contratos e Parcerias**

Mayara Caroline de Oliveira - TC- 3197-3 - Presidente

Jonas Vale Lara - TC- 3204-0

Fernando Murta Ferreira Duca - TC- 3304-6

**Ato/DGP nº 16/2025** - Designa, para comporem as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho – AED, os seguintes servidores com as suas respectivas Unidades:

**Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

Heliane da Costa Ravaiani Brum - TC 2883-2 - Presidente

João Henrique Medeiros- TC - 3129-9

Ane Marla Raimundo - TC - 3214-7

**Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM / Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

Felipe Figueiredo da Conceição - TC 3297-0 - Presidente

Elizabeth Regina Queiroz – TC- 1984-1

Natália Aparecida Ferreira - TC 2697-0

**Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios / Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

Ane Marla Raimundo – TC- 3214-7 - Presidente

Cíntia Aires Dias Fleury – TC- 2288-5

Raquel Rodrigues de Paula Reis Madeira – TC-2783-6

**Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado/ Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

Paulo Henrique Bese Lobato - TC 2668-6 – Presidente

Suzana de Abreu Lemos – TC 2275-3

Rafael Auad Gama – TC 3236-8

**Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão dos Maiores Municípios/ Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

João Henrique Medeiros - TC 3129-9 - Presidente

Marcelo Gomes Penido - TC 2726-7

Adnei Esteves de Macedo - TC 2761-5

**Coordenadoria de Análise de Contas de Gestão do Estado e de Auditoria Financeira / Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

José Clemente Maria Ferreira Santos - TC 3187-6 – Presidente

Janaína Fernandes Gonçalves - TC-3284-8

Flávia Regina Fonseca de Faria -TC 2516-7

**Coordenadoria de Análise de Contas de Governos Municipais / Diretoria de Análise de Contas e Auditoria Financeira**

Matheus Aguiar Silva – TC- 3415-8 – Presidente

Stela Maris Pimenta Ribeiro - TC- 1697-4

Daniel Bomtempo Rodrigues – TC- 3180-9

**Coordenadoria de Pessoal**

**Ato/CP nº 82/2025** - Autoriza o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 19/05/2025, da servidora ESTHER LÚCIA LIMA DE MEIRA, matrícula TC-1817-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, código TC-NS-14, padrão TC-94, classe A, nos termos do artigo 36, § 24, da Constituição Estadual.

**Ministério Público junto ao  
Tribunal de Contas****PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E  
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA  
28/03/2025****PROCURADORA CRISTINA MELO**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1179021, 1183415

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1182446

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103256

PENSÃO

1168297, 931749, 1183156

**PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1177996, 1177998

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1182447

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1101971, 1103394

PENSÃO

1157837, 1183157, 1183163, 878253, 931737

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE

044.2025.801, 045.2025.801

**PROCURADORA ELKE MOURA**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1178166

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103341

PENSÃO

1168295, 1183165, 931747, 931752

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE

043.2025.066

**PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1177993, 1181830, 1183414

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1182417

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103315

PENSÃO

1183159, 1183164, 931751

REPRESENTAÇÃO

1182145

Redistribuição

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

1014985 (Prevenção – Origem: Procuradora Sara  
Meinberg)**PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1177995, 1181638, 1183442

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

1150733

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103255, 1103302

DENÚNCIA

1184933

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1167526

PENSÃO

1157838, 1183158, 1183184, 931742

**PROCURADORA SARA MEINBERG**Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1182612

COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

1103326

PENSÃO

1181206, 1183155, 1183161, 931746

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.